SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: 2
2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP 2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: 5
6. FASE DE JULGAMENTO: 7
7. FASE DE HABILITAÇÃO: 8
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: 10
11. RECURSOS: 10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 11
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13
14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 13
15. DISPOSIÇÕES GERAIS: 13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2026

Processo Digital nº 333/2026
Processo nº: 468/2026
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e Hora: 10/12/2026 às 14h.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos e estruturas de apoio destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação no município de Bagé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1. A presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.

7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

XI. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto licitado.

7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no item 9 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento constam no item 6.3 do Termo de Referência.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site oficial do município, https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta;

Pinheiro Machado/RS, 24 de Novembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 333/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Gabinete do Prefeito

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e estruturas de apoio destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação no município de Bagé/RS.

2.2. Barraca tipo canadense para 03 (três) pessoas, 05 (cinco) unidades, destinada ao abrigo e apoio das equipes durante atividades operacionais e ações realizadas em campo.

2.3. Tenda sanfonada personalizada, 01 (uma) unidade, destinada ao apoio das equipes, atendimento à população e estruturação de operações e atividades.

2.4. Equipamento de proteção respiratória autônomo com cilindro, 02 (duas) unidades, destinado à proteção dos bombeiros durante a atuação em ambientes com fumaça, gases tóxicos ou deficiência de oxigênio.

2.5. Os bens deverão atender às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Barraca Canadense Azul	Unidade	05	R$ 797,67	R$ 3.988,35
02	Tenda Sanfonada	Unidade	01	R$ 8.358,33	R$ 8.358,33
03	Equipamento de proteção respiratória autônomo	Unidade	02	R$ 27.644,57	R$ 55.289,14
VALOR TOTAL				**R$ 67.635,82**	

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

ITEM 1 – BARRACA TIPO CANADENSE: Barraca tipo canadense para 03 (três) pessoas, na cor azul, com capacidade para acomodação de até três usuários, estrutura confeccionada em aço, corpo em poliéster 180T, piso em polietileno antifúngico, impermeabilidade de 2.000 mm de coluna d'água, dimensões aproximadas de 2,00 m × 2,20 m × 1,50 m, equipada com mosquiteiro e demais acessórios necessários à montagem e utilização, destinada ao abrigo e apoio das equipes durante atividades operacionais e ações realizadas em campo. Quantidade: 05 (cinco) unidades.

ITEM 2 – TENDA SANFONADA PERSONALIZADA: Tenda sanfonada personalizada, com dimensão total de 6,00 m × 3,00 m e altura mínima do pé-direito de 2,00 m, com sistema articulado que facilite a montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas. A cobertura, as laterais e o piso deverão ser confeccionados em lona TD 1000 ou similar, na cor vermelho Pantone 485C, soldada eletronicamente, com reforço nos pontos de maior tensão, totalmente impermeável, antichamas, resistente a rasgos, de malha 2×2, fio 1000 e espessura de 0,45 mm, contendo camada interna BO (black-out), resistência a choque térmico, plastificante especial para facilitar a limpeza e dificultar o acúmulo de sujeira, tratamento Anti-UV, Anti-Fungos e Anti-Oxidantes, além de ótima soldabilidade. Deverá possuir fechamento removível nos quatro lados, sendo duas partes de 3,00 m e duas partes de 6,00 m, com fechamento em velcro de ponta a ponta. O piso deverá ser removível, confeccionado no mesmo material das laterais, com dimensões de 6,00 m × 3,00 m e fechamento em velcro de ponta a ponta. A parte frontal deverá possuir 01 (uma) janela com fechamento em velcro de ponta a ponta e 01 (uma) porta com fechamento em zíper de ponta a ponta; a parte traseira deverá possuir 02 (duas) janelas, ambas com fechamento em velcro de ponta a ponta. As janelas deverão ser confeccionadas em tela plástica transparente, com possibilidade de fechamento externo em lona mediante velcro de ponta a ponta. A estrutura metálica deverá possuir solda pelo sistema MIG, ser fabricada com chapas de ferro galvanizado ou aço de no mínimo 18 mm em metalon, unidas por parafusos e conexões em aço, com galvanização de alta resistência, constituída em peça única, de modo a evitar a perda de componentes e dispensar o uso de ferramentas para montagem. As colunas deverão ser em aço metalon quadrado, em chapa 18 mm galvanizada, com medidas de 30 mm nos elementos externos e 25 mm nos internos, com regulagem de altura. Deverá acompanhar kit de fixação contendo, no mínimo, 06 (seis) estacas de ferro de 40 cm de comprimento e espessura de 3/8", com argolas próprias sem soldas, 06 (seis) cordas de nylon de 6 mm e bolsa para transporte do kit de fixação, com fechamento em zíper. Deverá acompanhar também bolsa para transporte da tenda fechada, confeccionada em lona PVC resistente à água e a rasgos, na cor vermelho Pantone 485C, contendo 06 (seis) alças de mão, sendo três de cada lado, com costura dupla reforçada nas junções, linha de nylon resistente e acolchoamento para conforto nas mãos, permitindo o transporte por 02 (duas) ou 04 (quatro) pessoas. A personalização deverá ser realizada nos 04 (quatro) lados da parte superior, nas 04 (quatro) laterais e em 02 (duas) abas, conforme o padrão visual do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e a Figura 1 do documento técnico, mediante impressão silkada com tinta indelével,

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

utilizando as cores vermelho Pantone 485C e amarelo Pantone 3945C. O slogan das duas abas deverá ser impresso em fonte Arial, negrito, nas dimensões indicadas na Figura 1. O brasão deverá possuir dimensões de 80 × 80 cm, ser aplicado exclusivamente na parte frontal, centralizado horizontalmente entre a porta e a janela, com o centro alinhado à altura central da janela. O logotipo deverá possuir dimensões de 1,00 m × 27 cm, sendo aplicado na parte traseira, centralizado horizontalmente entre as duas janelas e com o centro alinhado à altura central das janelas; deverá ser aplicado também nas laterais, centralizado na extensão de 3,00 m, mantendo o alinhamento de altura indicado na Figura 1, e nas quatro partes superiores (teto externo), mantendo o alinhamento horizontal e vertical centralizado. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, expedida pelo fabricante. Quantidade: 01 (uma) unidade.

ITEM 3 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMO COM CILINDRO: Equipamento de proteção respiratória autônomo com cilindro, destinado à proteção dos bombeiros durante operações em ambientes com fumaça, gases tóxicos, contaminantes ou deficiência de oxigênio, composto por conjunto completo contendo máscara facial tipo full face, válvula de demanda pulmonar, sistema de suporte e fixação, manômetro mecânico e cilindro para ar respirável com capacidade de 6,8 litros e pressão de entrada de até 300 bar, com peso máximo aproximado de 10,2 kg para o conjunto completo; sistema de suporte ergonômico com regulagem de altura em três níveis, cinto pivotante e deslizante, cinta de ajuste e estrutura de baixo peso e perfil reduzido, permitindo adequada distribuição do peso; sistema de fixação do cilindro com trava de acionamento rápido e seguro, permitindo a substituição do cilindro; superfícies refletivas e fotoluminescentes de alta visibilidade nos ombros e no cinto; conectores para posicionamento dos acessórios; arreios impermeáveis, resistentes à absorção de contaminantes e que permitam limpeza, descontaminação e secagem adequadas; cilindro dotado de válvula restritora de fluxo (EFV), com vida útil mínima de 20 anos; pressão de saída normal do primeiro estágio de 7,5 bar, fluxo de saída do primeiro estágio superior a 1.000 L/min, apito pneumático de alerta com ativação entre 50 e 60 bar e nível sonoro superior a 90 dBA; faixa de temperatura de operação de -30 °C a +60 °C; conjunto compatível com máscara facial e válvula de demanda pulmonar apropriadas ao equipamento, possibilitando posterior integração com sistema de comunicação; e atendimento às normas EN 137:2006 – Tipo 2 e BS 8468-1:2006, ou normas técnicas equivalentes aplicáveis. Quantidade: 02 (duas) unidades.

CBMRS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.



3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R$ 67.635,82 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

4.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e de consultas a fornecedores do ramo, considerando os valores praticados no mercado para os bens que compõem o objeto.

4.3. Os preços pesquisados foram analisados quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, servindo de referência para a estimativa da contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto da contratação têm natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Administração.

5.2.3. Os bens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos para o transporte, ficando a contratada responsável pelos custos, riscos e demais encargos relacionados ao transporte e à entrega.

5.2.4. Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais de utilização, certificados, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização e recebimento.

5.2.5. O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, das características, das especificações e das condições dos bens, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. A tenda sanfonada personalizada deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

5.3.2. Os equipamentos de proteção respiratória autônomos com cilindro deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

5.3.3. As barracas tipo canadense deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

5.3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação.

5.3.5. Para os equipamentos de proteção respiratória, deverá ser assegurada assistência técnica adequada, incluindo, quando necessário, serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança do equipamento.

5.3.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as orientações técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui natureza comum e pode ter suas características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto em 03 (três) itens distintos.

5.4.3. Para a seleção do fornecedor, deverão ser observadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

5.4.4. Não se identifica, para os itens objeto desta contratação, necessidade de habilitação técnica específica além da comprovação de atendimento às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvados os documentos e certificações legalmente exigíveis para os equipamentos de proteção respiratória.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes aos equipamentos de proteção respiratória.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

5.5.3. Não será admitido o fornecimento de produtos que não atendam integralmente às características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

5.5.4. A contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos bens, quando previstos nas respectivas especificações técnicas.

5.5.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as características, quantidades e condições estabelecidas.

6.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Administração.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

6.1.4. O transporte e a entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos e riscos decorrentes dessas atividades.

6.1.5. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quanto às quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional.

6.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo.

6.2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o fornecimento dos bens, especialmente quanto às quantidades, características, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

6.2.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

6.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos.

6.2.6. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. A medição será realizada mediante o recebimento dos bens e a verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

6.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os bens foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4. A existência de eventuais desconformidades poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até a regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.3.5. O pagamento será realizado conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração Municipal e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.1.2. Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores designados pela Administração.

7.1.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento dos bens.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

7.1.6. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos bens, conforme orientação da Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os bens em conformidade integral com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

7.2.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens.

7.2.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

7.2.6. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à assistência técnica dos equipamentos de proteção respiratória.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e estruturas de apoio destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação no município de Bagé/RS.

8.2. A solução contempla a aquisição de 05 (cinco) barracas tipo canadense para 03 (três) pessoas, destinadas ao abrigo e apoio das equipes durante atividades operacionais e ações realizadas em campo.

8.3. Inclui também a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada personalizada, destinada ao apoio das equipes, atendimento à população e estruturação de operações e atividades externas.

8.4. Integra ainda a solução a aquisição de 02 (dois) equipamentos de proteção respiratória autônomos com cilindro, destinados à proteção dos bombeiros durante a atuação em ambientes com fumaça, gases tóxicos, contaminantes ou deficiência de oxigênio.

8.5. Os bens deverão ser fornecidos novos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os acessórios, componentes, condições de garantia e demais requisitos necessários à sua adequada utilização.

8.6. A solução visa proporcionar melhores condições de segurança, abrigo, apoio e estrutura às equipes durante as atividades operacionais e ações realizadas em campo.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0203 Fundo de Reaparelhamento dos Bombeiros
1226 Infraestrutura do FUNREBOM
Desp. 6615
4.4.90.52.24.00.00 Equipamento de proteção, segurança e socorro
Fonte: 2759 Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento: 1117 FUNREBOM

Pinheiro Machado, 11 de setembro de 2026.

_____

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 17:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/dfNsb para verificar a autenticidade.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Identificador: pn0f.igNN.XRNr

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

- **Ronaldo Costa Madruga**
  CPF: ***.988.690-**
  Data: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 17:11:47
  Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

- **Ronaldo Costa Madruga**
  CPF: ***.988.690-**
  Data: Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 14:42:46
  Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:
https://sl.cidade360.cloud/dfNsb

Governança Brasil

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS
Pregão Eletrônico nº 468/2026
Processo Digital n° 333/2026

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e estruturas de apoio destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação no município de Bagé/RS, conforme Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital.

Identificação do Licitante	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Und.**	**Valor Total**
01	Barraca Canadense Azul	Unidade	05	R$	R$
02	Tenda Sanfonada	Unidade	01	R$	R$
03	Equipamento de proteção respiratória autônomo	Unidade	02	R$	R$
				TOTAL	R$

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador

e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital
Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **60** (**sessenta**) **dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Xxxxxxx Xxxxxxx/XX, xx de xxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal